



## SUMÁRIO

Tribunal Pleno .....	1
Pautas .....	1
Atas .....	1
Acórdãos .....	1
Primeira Câmara .....	1
Pautas .....	1
Atas .....	1
Acórdãos .....	1
Segunda Câmara .....	1
Pautas .....	1
Atas .....	1
Acórdãos .....	1
Extratos de Distribuição .....	1
Corregedoria Geral .....	4
Despachos .....	4
Editais .....	4
Atos de Relatoria .....	4
Conselheiro NESTOR BAPTISTA .....	4
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	9
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	9
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .....	9
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	9
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	14
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	14
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .....	14
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	14
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	18
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	19
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA .....	31
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	32
Editais .....	32
Atos Normativos .....	32
Informativos de Licitações .....	32
Gabinete da Presidência .....	32
Despachos .....	32
Portarias .....	32
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA .....	32
Composição Biênio 2013/2014 .....	32
Tribunal Pleno .....	32
Primeira Câmara .....	33
Segunda Câmara .....	33
Corregedoria Geral .....	33
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	33
Administrativo .....	33

## TRIBUNAL PLENO

### Pautas

*Sem publicações*

### Atas

*Sem publicações*

### Acórdãos

*Sem publicações*

## PRIMEIRA CÂMARA

### Pautas

*Sem publicações*

### Atas

*Sem publicações*

### Acórdãos

*Sem publicações*

## SEGUNDA CÂMARA

### Pautas

*Sem publicações*

### Atas

*Sem publicações*

### Acórdãos

*Sem publicações*

## EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 21401/13

Processo nº: 576816/13  
Data e hora da distribuição: 17/09/2013 09:16:00  
Assunto: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE  
Interessado: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
Exercício: 2013  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 76106/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
DP, em 17/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 21406/13

Processo nº: 576808/13  
Data e hora da distribuição: 17/09/2013 09:56:00  
Assunto: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO  
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
Interessado: DILSO STOCH  
Exercício: 2013  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 76459/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Impedimentos:  
DP, em 17/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2072/13

Processo nº: 249649/13  
Data e hora da redistribuição: 17/09/2013 10:35:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: JAYME FERNANDO CACHUBA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Despachos Processuais Diversos 190/2013 do(a) Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo - por declaração do relator.  
DP, em 17/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2073/13

Processo nº: 826650/12  
Data e hora da redistribuição: 17/09/2013 11:30:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE  
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
Exercício: 2012  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 258108/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:  
DP, em 17/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7



**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2074/13**

Processo nº: 96900/13  
Data e hora da redistribuição: 17/09/2013 14:19:00  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 3447/2013 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 17/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2075/13**

Processo nº: 564269/13  
Data e hora da redistribuição: 17/09/2013 14:37:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
Interessado: ARNILDO RIEGER  
Exercício: 2013  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 564315/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 17/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2076/13**

Processo nº: 45656/13  
Data e hora da redistribuição: 17/09/2013 14:44:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE  
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
Exercício: 2013  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 263133/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 17/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2077/13**

Processo nº: 300806/13  
Data e hora da redistribuição: 17/09/2013 14:49:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MERCEDES  
Interessado: CLECI MARIA RAMBO LOFFI  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 155756/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 505500/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.  
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:  
DP, em 17/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2079/13**

Processo nº: 564877/13  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 09:04:00  
Assunto: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL  
Interessado: ANTONIO ROBERTO DE ASSIS  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 76343/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2080/13**

Processo nº: 237468/10  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 09:28:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ  
Interessado: MARIA IZABEL SCHEIDT PIRES  
Exercício: 2008  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 191115/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2081/13**

Processo nº: 38595/13  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 09:43:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE  
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
Exercício: 2013  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 278389/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2082/13**

Processo nº: 38170/13  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 09:46:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE  
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
Exercício: 2013  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 314512/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2083/13**

Processo nº: 299413/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:07:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Interessado: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2084/13**

Processo nº: 164762/09  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:12:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
Interessado: DIRLEI TRAJANO DE VARGAS  
Exercício: 2007  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2085/13**

Processo nº: 194638/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:15:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
Interessado: JUAREZ LÉLIS GRANEMANN DRIESSEN  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2086/13**

Processo nº: 259837/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO  
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2087/13**

Processo nº: 547905/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:28:00  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
Interessado: JOSE MARCOS PESSA FILHO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2088/13**

Processo nº: 263621/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:29:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA  
Interessado: ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2089/13**

Processo nº: 421073/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:30:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ  
Interessado: JOÃO BATISTA FERNANDES  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por



vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2090/13**

Processo nº: 236240/10  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:32:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ  
Interessado: STELA MARIS DA SILVA IORIS  
Exercício: 2009  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2091/13**

Processo nº: 202441/03  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:33:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAÍ  
Interessado: PRISCILA DA SILVA DIAS  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2092/13**

Processo nº: 638750/13  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 11:44:00  
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
Entidade: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA  
Interessado: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 386347/12, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2093/13**

Processo nº: 583430/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 13:02:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO  
Interessado: ANTONIO MARCOS SEGURO  
Exercício: 2012  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2094/13**

Processo nº: 828661/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 13:07:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Interessado: CLUBE DE MAES BOM JESUS DE

LARANJEIRAS DO SUL  
Exercício: 2012  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2095/13**

Processo nº: 367583/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 13:08:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI  
Interessado: ELIAS FARAH NETO  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2096/13**

Processo nº: 266035/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 13:21:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS  
Interessado: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2097/13**

Processo nº: 267933/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 13:22:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET  
Interessado: ANGELO STEMPOSKI  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2098/13**

Processo nº: 836940/12  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 13:27:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE HERVAL GRANDE  
Exercício: 2012  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 18/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2099/13**

Processo nº: 489984/13  
Data e hora da redistribuição: 19/09/2013 08:57:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 292494/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2100/13**

Processo nº: 315504/12  
Data e hora da redistribuição: 19/09/2013 09:20:00  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LARANJEIRAS DO SUL  
Interessado: JOSE ANTONIO BRUGNARA  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:  
DP, em 19/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2101/13**

Processo nº: 497103/13  
Data e hora da redistribuição: 19/09/2013 09:22:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
Exercício: 2011  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 490575/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Impedimentos:  
DP, em 19/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2102/13**

Processo nº: 179624/13  
Data e hora da redistribuição: 19/09/2013 09:25:00  
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO  
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Exercício:  
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 5410/2013 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha  
Relator: Conselheiro JOSE DÜRVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:  
DP, em 19/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2103/13**

Processo nº: 558170/13  
Data e hora da redistribuição: 19/09/2013 09:29:00  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN  
Interessado: ANTONIO CARLOS DE RAMOS  
Exercício: 2012  
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 289756/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/09/2013  
Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2104/13**

Processo nº: 860999/12  
Data e hora da redistribuição: 19/09/2013 10:01:00



Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS  
ARTES DO PARANÁ  
Interessado: MARIA JOSÉ JUSTINO  
Exercício: 2010  
Modalidade de redistribuição: dependência ao  
processo n.º 860972/12, conforme Art. 346 inciso II do  
Regimento Interno.  
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Impedimentos:  
DP, em 19/09/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora  
Matr. 51.032-7

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 49/13**  
Processo nº: 363204/13  
Data e hora da redistribuição: 18/09/2013 10:03:00  
Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO  
Modalidade de redistribuição: por deliberação  
colegiada, nos termos do art. 458 do Regimento

Interno, para lavratura do voto vencedor, referente à  
Sessão Ordinária da Primeira Câmara, do dia 17 de  
Setembro de 2013.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES  
Secretaria da Primeira Câmara, em 18 de setembro  
de 2013  
MARIA ESTEPHANIA DOMENICI  
Secretário de Câmara

## CORREGEDORIA GERAL

### Despachos

Sem publicações

### Editais

Sem publicações

## ATOS DE RELATORIA

### Conselheiro NESTOR BAPTISTA

**PROCESSO N.º: 574759/13**  
**ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**DESPACHO: 2106/13**

Com o fito de evitar controvérsia acerca da isenção e/ou imparcialidade deste Conselheiro, em sua atuação nos presentes autos que envolvem o Clube Atlético Paranaense e seu procurador, requeiro ao douto Presidente deste Tribunal, Excelentíssimo Senhor Artagão de Mattos Leão, a minha EXCEÇÃO POR IMPEDIMENTO, nos termos dos art. 43, § 2º e 138 da LC nº 113/2005.

Tal medida deriva da existência de instrumento de PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" a advogado (peça nº 66, dos autos de nº 2299047/12), que guarda relação pessoal e proximidade com este Julgador[1].

Remeta-se o feito ao gabinete da Presidência, para a adoção das medidas de distribuição de novo Relator (artigo 417-A e §§), se assim for autorizado. Gabinete, em 16 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista  
Relator

1. (i) Código de Processo Civil

"Art. 135 - Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando:  
I - amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;" (...)

(ii) Lei Complementar Estadual nº 113/2005

"Art. 33. São deveres dos Conselheiros:

(...)

XI – declarar-se suspeito ou impedido na forma da lei processual, sob as penalidades de lei, pela omissão verificada;"

Art. 43. Após a autuação será efetuada a distribuição, por processamento eletrônico, mediante sorteio aleatório e uniforme, por tipo de processo, observadas as causas de prevenção, dependência, sucessão, impedimentos ou outras, respeitada a devida compensação, conforme previsto no Regimento Interno.

(...)

§ 2º Os membros do Tribunal de Contas deverão solicitar sua exclusão do sorteio nos casos e impedimentos previstos nos artigos 139 e 140, e em outros previstos nesta lei.

Art. 52. Aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, no que couber, em todos os julgamentos no âmbito do Tribunal de Contas.

Art. 138. Além dos impedimentos previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional e no Código de Processo Civil, é vedado aos Membros do tribunal de Contas:" (...)

**PROCESSO Nº: 583336/13**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**INTERESSADO: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
**ASSUNTO: CONSULTA**  
**DESPACHO: 2109/13**

Vistos e examinados os autos.

Deixo de receber a presente consulta, por não preencher o requisito de admissibilidade vislumbrado no inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no inciso V, do artigo 311, do Regimento Interno desta Corte de Contas, eis que versa sobre caso concreto.

Nada obsta a esta relatoria, contudo, remeter a essa municipalidade, a Informação nº 90/2013, da Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca que enuncia a existência de decisões em casos análogos, que poderão subsidiar a gestão municipal.

Remeta-se o feito à Diretoria de Protocolo (DP) para devolução à origem.

Gabinete, em 13 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista  
Relator

**PROCESSO N.º: 195464/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORCATU**  
**INTERESSADO: WALTER TENAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 2149/13**

Diante da Informação nº 3249/13, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 17 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 365792/09**  
**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
**INTERESSADO: SERGIO PEREIRA DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**  
**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**  
**DESPACHO: 2150/13**

Os autos tratam de Recurso de Revisão, veiculado à peça n.º 43, recebido como Recurso de Revista pelo Despacho n.º 192/09-GAJTL. O recurso se voltou contra o Acórdão n.º 686/09-Tribunal Pleno, que rescindiu os Acórdãos n.º 2649/2004 e n.º 1996/2006-Tribunal Pleno e declarou a regularidade das contas da Câmara Municipal de Santa Mônica no ano de 2002.

Deve ser observado que o presente Relator já exerceu a relatoria do Recurso de Revista n.º 359751/04, cujo julgamento determinou o Acórdão n.º 686/09-Tribunal Pleno. Nesse caso, deve ser utilizada a regra prevista no Art. 341, do Regimento Interno, que determina a impossibilidade de distribuição ao Relator do processo originário ou que prolatar voto vencedor para as seguintes medidas: recurso de revista, recurso de revisão e pedido de rescisão.

Assim, como não é possível a distribuição do presente recurso a este Gabinete, determino o envio dos autos à Diretoria de protocolo (DP) para sorteio de um novo Relator.

Gabinete, em 17 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 735132/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELLOS DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 2151/13**

Encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Protocolo (DP), para que retifique a autuação, fazendo constar também como interessado o Sr. FABIO FLORIN CARDOSO - CPF Nº. 857.681.039-53, Presidente da entidade e ELIANE ASSUNÇÃO - CPF Nº 740.225.209-49 - Controle Interno.

Após, retornem os presentes autos a este Gabinete para os trâmites necessários.

Gabinete, em 17 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 67894/09**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, RITA MARIA SCHMIDT, ADEMIR WEBBER, GIOVANI MAFFINI, OLAVO HENRIQUE MOUSQUER, JOSCELIA MARIA GHELLER, MARILANE MANICA BROD, ADELAR JOSE BABINSKI, DARINES LUIS WILSMANN, VETORTECH CONSTRUTORA LTDA, LUIZ DONATO PUNTEL, ADEMAR BISSANI, JUVITA TERESINHA ALEGRETTI, SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA, FERNANDA RIPP PREUSSLER, EDINA BERTÉ, L.A. CELSO & CIA LTDA, LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLA SUL AMERICA LTDA, MARILANE MANICA BROD & CIA. LTDA, JULIANA AUXILIADORA LADEIA COSTA**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DO OUVIDOR**  
**DESPACHO: 2152/13**

Acompanhando a instrução 3486/13 (peça 192), assim como o parecer 14540/13 do Ministério Público de Contas (peça 194), determino à Diretoria de Protocolo:

(i) que esclareça se houve a expedição de citação à Sra. MARION DE OLIVEIRA BUENO DOBBRO, conforme determinado por meio do despacho 287/10-GCG (peça 18). Caso a supracitada citação não tenha sido expedida, determino seja a citação realizada com urgência para que a interessada, querendo, apresente resposta, a fim de evitar qualquer nulidade processual em virtude de violação aos



princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

(ii) que seja incluído o nome do Sr. ANTONIO CARLOS MOLINARI VIEIRA como parte na presente representação, nos termos do artigo 331, § 5º do Regimento Interno desta Corte, uma vez que este se declarou membro da Comissão de Recebimento de Bens do Município de Santa Helena, tendo apresentado defesa à peça 133 destes autos;

(iii) que cite o espólio do Sr. LUIZ DONATO PUNTEL (conforme peça 177 destes autos) para que, querendo, ofereça resposta, tendo em vista que uma eventual condenação pode ensejar restituição ao Erário, sendo a responsabilidade transmissível aos seus sucessores.

(iv) que intime o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA para que este ente manifeste-se sobre:

(a) a divergência entre o calcário entregue e o valor pago pela Prefeitura, juntando os formulários que contém a assinatura dos produtores rurais e declaração da quantidade de calcário entregue a cada um deles;

(b) a distribuição de calcário a pessoa que não é proprietária de imóvel rural, apresentando cópia do processo administrativo que deferiu o cadastro de ADELINA SANTIN no Programa de incentivo à correção de acidez no solo com calcário.

Determino, ainda, nos termos da supramencionada instrução da unidade técnica desta casa, o encaminhamento destes autos à DIFOP, para que manifeste-se a respeito do achado 03 da instrução da DCM, e especificamente sobre:

(i) a forma com que foi calculado o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos nº. 31/08 e 32/08, e, se houve irregularidades, apresentar qual o valor considerado correto e devido para o reajustamento do preço;

(ii) a forma de medição constante nos documentos da peça 184 e contraditório de peça 141, em relação aos contratos nº. 398/07, 530/08 e 07/08, firmados com a empresa L.A. CELSO & CIA LTDA;

(iii) a forma de medição constante nos documentos da peça 184 e contraditório de peça 121, em relação ao contrato nº. 364/08, firmado com a empresa LAJES PATAGÔNIA IND E COM. LTDA;

(iv) quais contratos da tabela de fls. 60 da peça 16 se enquadram nos itens b) e c) do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.595/2005 (cópia da Lei em fls. 37 da peça 16);

Nestes termos, determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo, para os devidos trâmites e, posteriormente, à DIFOP.

Gabinete, em 17 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 184941/09**

**ORIGEM: APPF DA ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS**

**INTERESSADO: CREUSA BRANDOLIN DE AQUINO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2153/13**

Encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Protocolo (DP), para que retifique a autuação, fazendo constar também como interessada a Sra. Carmen de Souza, CPF nº. 026.787.959-85, ex-presidente da APPF da Escola Municipal Graciliano Ramos, no período de 10/12/2009 a 10/12/2012.

Após, retornem os presentes autos a este Gabinete para os trâmites necessários.

Gabinete, em 17 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 198306/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**

**INTERESSADO: CELIO PINTO DE CARVALHO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2154/13**

Tendo em vista a Instrução nº 515/13 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para anotações e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO, e em ato contínuo, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP), para nos termos do art. 398, do Regimento Interno, proceder ao ENCERRAMENTO do presente processo.

Gabinete, em 18 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 500976/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

**INTERESSADO: EDSON ANTONIO PRIMON, INSTITUTO BRASIL MELHOR, ADEMAR DA SILVA**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**DESPACHO: 2155/13**

Versa o presente expediente sobre Relatório de Auditoria, que teve por objeto "repasses de recursos municipais a entidade privada" sem fins lucrativos, realizada pela Diretoria de Análise de Transferências, tendo por base os exercícios de 2010 a 2012.

Considerando as conclusões preliminares da Unidade Técnica, deixo de acolher a proposta de adoção de Medida Liminar, por entender como ausentes os pressupostos à sua execução, sendo oportuna, contudo, a conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária e a respectiva intimação dos responsáveis, para

a apuração de eventual dano ao erário provocado em face das configuradas irregularidades constantes do relatório.

Destá forma, sob a inteligência da norma insculpida no art. 262, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, DETERMINO o processamento do feito como Tomada de Contas Extraordinária.

Sendo assim, remeta-se o processo à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda a reautuação do processo e a respectiva INTIMAÇÃO das entidades e dos responsáveis legais, conforme consta da autuação.

Gabinete, em 18 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 828009/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVAE CULTURAL 8 DE JUNHO, JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2157/13**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVAE CULTURAL 8 DE JUNHO, do Sr. IVO GOMES DE AMORIN, do Sr. JACKSON FRANZONI e do Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2858/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

*1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

**PROCESSO N.º: 334340/13**

**ORIGEM: INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE**

**INTERESSADO: AHMAD NAGIB AL GHAZAOUI**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO**

**DESPACHO: 2158/13**

Trata-se de expediente sobre Comunicação de Irregularidade noticiada pela 1ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal, em atenção ao art. 262 do Regimento Interno, informando sobre a existência de empenhos a posteriori e a execução de serviços sem a devida cobertura contratual, em afronta ao princípio da legalidade e às Leis 4.320/64 e 8.666/93.

Da análise inicial dos autos e considerando os termos do art. 262, § 2º, c/c o art. 236 do Regimento Interno desta Corte de Contas, converto o presente feito em Tomada de Contas Extraordinária.

Diante do exposto, determino:

I. A remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda a devida autuação e, nos termos do art. 381, II, do Regimento Interno deste Tribunal, realize a citação do Sr. Ahmad Nagib Al Ghazaoui para, querendo, exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, conceda-se o prazo de 30 (trinta) dias, devendo a unidade acompanhar o transcurso do lapso temporal ora fixado.

II. Com a apresentação ou não da defesa no prazo legal, encaminhem-se os autos para à 1ª Inspeção de Controle Externo para manifestação, após, à Diretoria de Contas Municipais e, por fim, ao Ministério Público de Contas.

Por fim, retornem os autos ao Gabinete.

Cumpra-se.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 240292/11**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2159/13**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:



1. Citação da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, do Sr. PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA e da Sra. NADINA APARECIDA MORENO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2857/13 (peça nº 39), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

**PROCESSO Nº: 754323/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALOTINA, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, ASSOCIAÇÃO PALOTINENSE DE GINASTICA RITMICA DE PALOTINA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2160/13**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PALOTINA, da ASSOCIAÇÃO PALOTINENSE DE GINASTICA RITMICA DE PALOTINA, do Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI e da Sra. SIRLEI BUFFULIN BELTRAME, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2874/13 (peça nº 05), da Diretoria DE Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

**PROCESSO Nº: 296000/13**

**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: RUY FRANCISCO THOMAZ**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVACÃO**

**DESPACHO: 2161/13**

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

**PROCESSO Nº: 334332/13**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO: FLÁVIO JOSÉ ARNS**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO**

**DESPACHO: 2162/13**

Trata-se de expediente sobre Comunicação de Irregularidade noticiada pela 1ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal, em atenção ao art. 262 do Regimento Interno, informando sobre o pagamento de diversas faturas de energia, telefonia, água e esgoto em atraso, gerando para o Estado a obrigação no pagamento de multas e juros, em valor estimado de R\$ 3.368.053,53 (três milhões e trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Da análise inicial dos autos e considerando os termos do art. 262, § 2º, c/c o art. 236 do Regimento Interno desta Corte de Contas, converto o presente feito em Tomada de Contas Extraordinária.

Diante do exposto, determino:

I. A remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda a devida autuação e, nos termos do art. 381, II, do Regimento Interno deste Tribunal, realize a citação do Sr. Flávio José Arns e a Secretaria de Estado da Educação para, querendo, exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, devendo a unidade acompanhar o transcurso do lapso temporal ora fixado.

II. Com a apresentação ou não da defesa no prazo legal, encaminhem-se os autos para à 1ª Inspeção de Controle Externo para manifestação, após, à Diretoria de Contas Estaduais e, por fim, ao Ministério Público de Contas.

Por fim, retornem os autos ao Gabinete.

Cumpra-se.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO Nº: 196723/13**

**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA**

**INTERESSADO: JOSEANE DUARTE SILVERIO FRASSON**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 2163/13**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 14723/13 (peça nº 28), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

**PROCESSO Nº: 407827/10**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVATÉ**

**INTERESSADO: SIDINEI DELAI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2164/13**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE IVATÉ e da Sra. SIDINEI DELAI, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 14777/13 (peça nº 49), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 172011.

**PROCESSO Nº: 137498/09**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**

**INTERESSADO: IDELFONSO TELLES NETO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 2167/13**

Tendo em vista a Instrução nº 516/13 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE



QUITAÇÃO DE DÉBITO AO INTERESSADO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N.º: 105031/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE LINDOESTE**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LINDOESTE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, SILVIO DE SOUZA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2168/13**

Tendo em vista a Informação nº 545/13 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 263133/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARIALVA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARIALVA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, FLÁVIO JOSÉ ARNS, WILSON BLEY LIPSKI, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, EDGAR SILVESTRE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2169/13**

Tendo em vista a Informação nº 544/13 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 455571/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, JURANDIR ALVES CONTRO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2170/13**

Tendo em vista o Protocolo nº 659413/13 (peças processuais 44 a 46), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 605208/13**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2171/13**

Tendo em vista o Protocolo nº 660519/13 (peças processuais 05 a 07), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 605216/13**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2172/13**

Tendo em vista o Protocolo nº 660578/13 (peças processuais 05 a 07), encaminhe-

se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 605259/13**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2173/13**

Tendo em vista o Protocolo nº 660535/13 (peças processuais 05 a 07), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 265302/12**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ**

**INTERESSADO: EODÉLVIO CORSATO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2174/13**

Tendo em vista o Protocolo nº 663763/13 (peças nº 22/23), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 101490/00**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPIRA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TAPIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 2175/13**

Tendo em vista o Protocolo nº 651510/13 (peças nº 44/45), encaminhe-se os autos à Diretoria Jurídica (DIJUR) para análise, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N.º: 242732/11**

**ORIGEM: FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDAD**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS, MICHELE CAPUTO NETO, MILTON XAVIER BROLLO, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, CARLOS ALBERTO VOLPI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2176/13**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 4901/12 (peça nº 09), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



**PROCESSO N º: 119844/08**

**ORIGEM:** CENTRO DE AMPARO MARIA ELZA DE SAO JOSE DOS PINHAIS  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, JOSÉ ALTAIR MOREIRA,  
LEONIDES BOGO JUNIOR, DAVID DE FREITAS PADILHA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
**DESPACHO:** 2177/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para nova tentativa de intimação do Sr. DAVID DE FREITAS PADILHA e caso revele-se infrutífera, proceda-se à CITAÇÃO POR EDITAL nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, para manifestação quanto a Instrução nº 1252/13 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).  
Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para que proceda à nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

**PROCESSO N º: 604929/13**

**ORIGEM:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
**DESPACHO:** 2178/13

Tendo em vista o Protocolo nº 666924/13 (peças processuais 05 a 07), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 605461/13**

**ORIGEM:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
**DESPACHO:** 2179/13

Tendo em vista o Protocolo nº 666410/13 (peças processuais 5 a 7), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 605410/13**

**ORIGEM:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
**DESPACHO:** 2180/13

Tendo em vista o Protocolo nº 666150/13 (peças processuais 5 a 7), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 605321/13**

**ORIGEM:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
**DESPACHO:** 2181/13

Tendo em vista o Protocolo nº 666428/13 (peças processuais 05 a 07), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 605372/13**

**ORIGEM:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
**DESPACHO:** 2182/13

Tendo em vista o Protocolo nº 666100/13 (peças processuais 05 a 07), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 488630/09**

**ORIGEM:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
**INTERESSADO:** WALMOR TRENTINI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ELIANE DO ROCIO GREIN  
**ASSUNTO:** ATO DE INATIVAÇÃO  
**DESPACHO:** 2184/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 19589/13 (peça nº 25), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade de intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 19589/13 (peça nº 25), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 183524/13**

**ORIGEM:** SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES  
**INTERESSADO:** VALDIRO BETTINE PEREIRA, TIAGO MARTINS ALVES  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**DESPACHO:** 2185/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES, DO Sr. VALDIRO BETTINE PEREIRA e do Sr. TIAGO MARTINS ALVES, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 14908/13 (peça nº 28), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade de intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 14908/13 (peça nº 28), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 19 de setembro de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



**Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Sem publicações

**Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Sem publicações

**Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**

Sem publicações

**Conselheiro IVAN LELIS BONILHA**

**PROCESSO Nº: 289457/12**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÚLINA**  
**INTERESSADO: CLEVESON DE OLIVEIRA, FERNANDO RODRIGO BALDISSERA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 55/13**  
**EMENTA:** Prestação de contas de transferência. Regularidade das contas. Vistos e examinados, o Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, **DECIDE:**

Julgar regular a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÚLINA, de responsabilidade do Sr. FERNANDO RODRIGO BALDISSERA, por figurar como Presidente à época (no período de 01/01/2011 a 31/12/2011), e do Sr. CLEVESON DE OLIVEIRA, na qualidade de atual Presidente, referente aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, nos exercícios de 2008 a 2012, no valor de R\$ 108.430,44 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a Secretaria e a Entidade Mantenedora visando à oferta da Educação Básica na modalidade Educação Especial, com fundamento no art. 16, I, da Lei Complementar 113/05, art. 428, I, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências n.º 2.453/13 (peça n.º 09) e o Parecer Ministerial n.º 12.892/13 (peça n.º 11), favoráveis à regularidade das contas.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 243585/11**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**ENTIDADE: LAR SÃO MATEUS DE SÃO MATEUS DO SUL**  
**INTERESSADO: ROBERTO PAULO GUIMARÃES**  
**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 57/13**

**EMENTA:** Prestação de contas de transferência. Regularidade das contas. Vistos e examinados, o Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, **DECIDE:**

Julgar regular a prestação de contas do LAR SÃO MATEUS, de responsabilidade do Sr. ROBERTO PAULO GUIMARÃES, referente aos recursos repassados pelo Município de São Mateus do Sul, no exercício financeiro de 2010, no valor de R\$ 245.762,24 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), tendo por objeto custear despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo e serviços de terceiros no atendimento a faixa etária de 05 de 10 anos, em regime de contra turno, através de programas, ações e serviços, nas áreas de saúde, educação e segurança alimentar e nutricional, com fundamento no art. 16, I, da Lei Complementar 113/05, art. 428, I, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências n.º 3481/12 (peça n.º 06) e o Parecer Ministerial n.º 8674/13 (peça n.º 12), favoráveis à regularidade das contas.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 27479/12**  
**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: PARANAPREVIEDÊNCIA, LUIZ CLAUDIO COSTA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 1518/13**

Considerando que o Acórdão n.º 2400/13, da Segunda Câmara, transitou em julgado em 21/08/2013 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 771/13 – S2C – peça n.º 26), e que o ato de inativação foi devidamente registrado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP (Despacho n.º 3834/13), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme

disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno. Publique-se.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO Nº: 182818/12**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
**INTERESSADO: JOSE DO CARMO LAVAGNOLI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 1519/13**

Encaminhe-se o processado ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para ciência e manifestação, diante da Informação n.º 1071/13 da Diretoria de Contas Municipais. Após, retorne. Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 165453/13**  
**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1520/13**

Acolho o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC (peça 23).

À Diretoria de Protocolo, intimando à interessada, Sra. DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer n.º 13.120/13 (peça n.º 23), com fundamento no art. 355[1], do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Publique-se.  
Curitiba, 11 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 355. Nos casos em que o relator determinar a citação, intimação ou diligência à parte, a comunicação será feita por meio eletrônico, pela unidade competente, mediante a disponibilização do próprio despacho, quando satisfeitas as condições do art. 381, § 1º, “c”, ou, quando ausentes essas condições, pela via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, hipótese em que os autos serão encaminhados à Diretoria de Protocolo, para atendimento dessa solicitação. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010).

**PROCESSO Nº: 160741/12**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
**INTERESSADO: CLAUDIO PAUKA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 1521/13**

Encaminhe-se o processado ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para ciência e manifestação, diante da Informação n.º 1087/13 da Diretoria de Contas Municipais. Após, retorne. Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 468742/12**  
**ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROS**  
**INTERESSADO: LUIZ ALBERTO PILATTI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1522/13**

A Diretoria de Execuções – DEX certifica na Instrução nº 429/13 (peça 25) que o valor recolhido pelo Sr. LUIZ ALBERTO PILATTI está correto e corresponde à multa imposta pela decisão lavrada no Acórdão nº 1894/13 – Segunda Câmara, no que opina pela baixa de responsabilidade pecuniária do gestor.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC, em seu opinativo exarado por meio do Parecer n.º 13.761/13, não se opõe ao entendimento adotado pela Unidade Técnica.

Face ao exposto, determino que a Diretoria Geral desta Casa expeça a Certidão de Quitação de Débito, com a consequente baixa de responsabilidade, com fundamento no art. 514[1] do Regimento Interno.

Em ato contínuo, remetam os autos à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para as devidas anotações, e, na sequência, o retorno à Diretoria de Execuções – DEX para registro.



Por fim, na forma estabelecida pelo art. 398, § 4º[2], desde logo, determino o encerramento do presente processo e o seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo – DP, conforme dispõe o art. 168, VII[3], ambos os dispositivos do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 144410/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ PENSO, DISNEI LUQUINI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1523/13**

A Diretoria de Execuções – DEX certifica nas Instruções nº 445/13, nº 446/13 e nº 447/13 (peças 183 a 185) que os valores recolhidos pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PENSO e Sr. DISNEI LUQUINI estão corretos e correspondem às multas impostas pela decisão lavrada no Acórdão nº 1888/13 – Segunda Câmara, no que opina pela baixa de responsabilidade pecuniária dos gestores.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC, em seu opinativo exarado por meio do Parecer n.º 13.754/13, não se opõe ao entendimento adotado pela Unidade Técnica.

Face ao exposto, determino que a Diretoria Geral desta Casa expeça a Certidão de Quitação de Débito, com a consequente baixa de responsabilidade, com fundamento no art. 514[1] do Regimento Interno.

Em ato contínuo, remetam os autos à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para as devidas anotações, e, na sequência, o retorno à Diretoria de Execuções – DEX para registro.

Por fim, na forma estabelecida pelo art. 398, § 4º[2], desde logo, determino o encerramento do presente processo e o seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo – DP, conforme dispõe o art. 168, VII[3], ambos os dispositivos do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 160628/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**

**INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO CATENACCI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1524/13**

Encaminhe-se o processado ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para ciência e manifestação, diante da Informação n.º 1200/13 da Diretoria de Contas Municipais. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 279105/11**

**ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

**INTERESSADO: NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS, CLAUDIR BORRI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1525/13**

Encaminhe-se o processado ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas,

para ciência e manifestação, diante da Informação n.º 1090/13 da Diretoria de Contas Municipais. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 191500/13**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

**INTERESSADO: NAIR DE SOUZA MAIOR BONO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1527/13**

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução, e, em ato contínuo, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para a devida manifestação. Após, retorne para deliberação.

Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 226360/12**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

**INTERESSADO: RICARDO TONET**

**ASSUNTO: CONSULTA**

**DESPACHO: 1528/13**

Vistos e examinados.

Com fundamento no artigo 52[1] da Lei Orgânica, combinado com o §3º[2] do artigo 267, do Código de Processo Civil, verifico que o processado merece, de ofício, reexame do juízo de admissibilidade. Isto porque a Consulta proposta não contém os requisitos legais[3] necessários para a sua tramitação de forma válida.

O Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Jacarezinho consulta esta Corte sobre a possibilidade daquela Casa ceder servidor em estágio probatório, por ocasião de solicitação de outro ente federativo, bem como da possibilidade de aplicação subsidiária de legislação de legislação federal sobre o tema, notadamente o artigo 20, §3º, da Lei 8.112/90.

A Consulta evidentemente busca conformar caso concreto, haja vista que o próprio Consulente aponta vedação contida na Lei Municipal n.º 2022/2009 - à página 02 da peça 03.

Não é competência desta Corte dispor de assessoria jurídica aos jurisdicionados. A assessoria jurídica do Município detém competência para dirimir dúvida dirimível pela análise das normas constitucionais e legislação aplicável. Além disso, nos termos do inciso V, do artigo 124, da Constituição do Estado do Paraná[4], é atribuição da Procuradoria-Geral do Estado prestar orientação jurídica aos Municípios, em caráter complementar e supletivo.

O expediente de Consulta deve ser examinado com cautela, porque não raro ele é proposto para respaldar ato praticado ou que se pretende praticar, de forma a alegar aval deste Tribunal diante de eventuais questionamentos.

No mais, o caso concreto suscitado pela Consulente não infere questão de interesse público a justificar a admissão da presente consulta – artigo 38, § 1º[5], Lei Orgânica e artigo 311, § 1º, Regimento Interno [6].

Pertinente destacar que a Súmula n.º 03 deste Tribunal de Contas consolidou o entendimento de que “As consultas que versarem sobre caso concreto não serão admitidas por este Tribunal, salvo se tratarem de assunto de relevante interesse público, devidamente motivado, situação em que delas se poderá conhecer, desde que satisfeitos todos os requisitos para a sua admissibilidade, constituindo-se a resposta em apreciação de tese, mas não de caso concreto.”

Por todo o exposto, com fundamento no artigo regimental 32, inciso X[7], retifico o juízo de admissibilidade precedente para não conhecer da presente consulta (RI, artigo 313, § 1º[8]), porque ausente o requisito constante no inciso V, do artigo 38, da Lei Complementar Estadual n. 113/2005, reproduzido no inciso V, do artigo 311, do Regimento Interno.

Por fim, determino o oportuno encerramento do processo, nos termos do artigo 398, § 2º, do Regimento Interno[9].

Publique-se na forma da lei, atendendo também o disposto no artigo 46, VII – B, do Regimento Interno deste Tribunal, no que se refere ao controle de prazo e certificação devida.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Lei Complementar n.º 113/2005.

Art. 52. Aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, no que couber, em todos os julgamentos no âmbito do Tribunal de Contas.

2. Código de Processo Civil.

Art. 267. (...)

IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

V - quando o juiz acolher a alegação de preempção, litispendência ou de coisa julgada;

VI - quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

3. Lei Complementar n.º 113/2005.

Art. 38. A consulta deverá atender aos seguintes requisitos:



I – ser formulada por autoridade legítima;  
II – conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida;  
III – versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal de Contas;  
IV – ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta;  
V – ser formulada em tese.  
4. Art. 124. Compete à Procuradoria-Geral do Estado, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei:

V - a orientação jurídica aos Municípios, em caráter complementar ou supletivo.

5. Art. 38. A consulta deverá atender aos seguintes requisitos:

§ 1º Havendo relevante interesse público, devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação, em caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta oferecida pelo Tribunal será sempre em tese.

6. Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos: ... § 1º Havendo relevante interesse público, devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação da legislação, em caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta oferecida pelo Tribunal será sempre em tese.

7. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

X – exercer o juízo de admissibilidade nas consultas e comunicação de irregularidades, mediante despacho fundamentado;

8. Art. 313. Uma vez protocolada, autuada e distribuída, será a consulta encaminhada ao Relator para proceder ao juízo de admissibilidade. § 1º O Relator não conhecerá a consulta que não atenda aos requisitos previstos neste Regimento, devendo o processo ser devolvido à origem.

9. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...) § 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.

**PROCESSO N.º: 647511/11**

**ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**  
**INTERESSADO: JOÃO MATTAR OLIVATO, LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS,**  
**ANA CLAUDIA HORTA GARCIA, TIAGO ALESSANDRO DOS SANTOS**  
**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

**DESPACHO: 1529/13**

Vistos e examinados, considerando o teor do artigo 357, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[1], determino o desentranhamento das peças 39 a 59, que compõem os memoriais protocolados pela entidade sob nº 643428/13.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para cumprimento, com o breve retorno do expediente a este Gabinete, tendo em vista que o processo encontra-se incluído em pauta de julgamento.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo.

(...)

§ 4º O disposto no § 1º não prejudica o direito da parte de distribuir, após a inclusão do processo em pauta, memorial aos Conselheiros, Auditores e ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal, o qual não será juntado aos autos e nem objeto de nova instrução.

**PROCESSO N.º: 643656/11**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, PAULINO PASTRE**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**DESPACHO: 1530/13**

A Fundação Educacional de Ação Popular, por seu representante Paulino Pastre, compareceu aos autos (petição à peça 47) para requerer acesso e disponibilização de cópia dos autos digitais.

Como constou no ofício de citação do Senhor Paulino Pastre (peça 11), a íntegra do processo eletrônico, com seu andamento em tempo real, encontra-se disponível às partes, interessados e procuradores, desde que estejam credenciados no portal e-Contas-PR, acessível no site do Tribunal e com uso do [certificado digital](#)[1], pelo caminho: 01. Inserir o certificado digital; 02. Abrir o navegador em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br); 03. Clicar no ícone e-Contas PR e 04. Clicar credenciamento eletrônico.

De outro lado, naquela mesma oportunidade, no caso das partes não terem o referido credenciamento, foi disponibilizada cópia dos autos digitais, com o seu andamento processual até a fase de expedição do ofício de citação, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

É certo que este prazo já venceu, assim, novamente [autorizo](#)[2] a disponibilização de cópia dos autos digitais, por 90 (noventa) dias, com o seu andamento processual até a fase deste despacho, disponível no site do Tribunal, pelo caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)

2. Clicar no ícone e-Contas PR

3. Clicar cópia de autos digitais

4. Indicar o número do processo: 643656/11

5. Indicar o seu número do Cadastro CPF: 359.164.869-87

Por oportuno, **alerto** novamente ao interessado que esta Corte adotou o processo eletrônico, e que o seu credenciamento no portal e-Contas-PR o autoriza a acompanhar os processos em que é parte, enviar suas petições, encaminhar as

prestações de contas, consultas e demais expedientes administrativos, receber e responder comunicações, tudo através do meio eletrônico, suportado pela segurança provida pelos certificados digitais.

Após, retorne o processo à [Diretoria de Análise de Transferências](#), para a sua competente instrução.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Certificado digital – veja onde adquirir no site:

<http://www.tce.pr.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>

2. A cópia dos autos foi disponibilizada mediante este despacho processual.

**PROCESSO N.º: 746056/11**

**ENTIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA**

**INTERESSADO: OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 1531/13**

Considerando a juntada intempestiva do protocolado n.º 650688/13, com fundamento no art. 357[1], § 1º, do Regimento Interno, admito a anexação dos novos documentos.

Preliminarmente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para que inclua na autuação do feito o nome do atual gestor do órgão, Senhor Gilberto Giacoia, Procurador-Geral de Justiça.

Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução, nos termos do artigo 175-C, inciso I, alínea a)[2], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

I – instruir os seguintes processos: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

...

a) atos de admissão de pessoal, aposentadoria, pensão e revisão de proventos;

**PROCESSO N.º: 140872/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**

**INTERESSADO: ELDON ANSCHAU**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1532/13**

Encaminhe-se o processado ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para ciência e manifestação, diante da Informação n.º 1273/13 da Diretoria de Contas Municipais (peça 36). Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 188600/12**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, NORMANDO LOMBARDI, EDVILSON BOLOGNINI VIEIRA, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1533/13**

Retorna o presente processo para juízo de admissibilidade dos documentos juntados intempestivamente por meio da Petição Intermediária n.º 624571/13, conforme Informação n.º 18.887/13 da Diretoria de Protocolo – DP.

Preliminarmente, saliento que a ausência de apreciação do pedido de dilação de prazo (protocolo n.º 579894/13, peças 20 e 21) se deu por falta de encaminhamento do procedimento pela Diretoria de Protocolo.

Da análise do pedido, com fundamento no art. 389[1], parágrafo único, do Regimento Interno, defiro a prorrogação de prazo pleiteada pelo Sr. Normando Lombardi.

Considerando o disposto no art. 537[2], do Regimento Interno deste Tribunal, c/c art. 241, inciso III[3], do Código de Processo Civil, informo que o prazo para manifestação das partes findará em 16/09/2013. Desta forma, os documentos apresentados às peças 22 a 29 são tempestivos.

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.



*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.*

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 241. Começa a correr o prazo: (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 24.9.1993)

...

III - quando houver vários réus, da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido; (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 24.9.1993)

**PROCESSO N.º: 158147/13**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**

**INTERESSADO: NILTON AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1534/13**

Examinado o teor do protocolo n.º 616501/13 (peças n.º 22 e 23), defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa, por mais 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Saliente que a prorrogação de prazo dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação deste despacho.

Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.*

**PROCESSO N.º: 273260/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JABOTI**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JABOTI, INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1535/13**

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV[1], do Regimento Interno desta Corte. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:

...

IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;

**PROCESSO N.º: 753777/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PALOTINA, MUNICÍPIO DE PALOTINA, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1536/13**

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:

a) JUCENIR LEANDRO STENTZLER, na condição atual Prefeito Municipal;

b) ROSA MARIA FILLIPIN VALERIUS, na qualidade de atual Presidente da APMI de Palotina;

c) SIRLEI BUFFULIN BELTRAME, por figurar como Controlador Interno;

2. Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, bem como do Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, por figurar como Prefeito à época da celebração do convênio, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 2698/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;

3. Proceder à INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PALOTINA, da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PALOTINA, por seus respectivos representantes, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme

arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 271236/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, ELIEL HERNANDES ROQUE, TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1537/13**

Tendo em vista o contido na Informação n.º 516/13 - DAT (peça n.º 82), determino que a Diretoria de Protocolo – DP proceda ao apensamento, a este, do processo n.º 606212/13, com fundamento no art. 364, §§ 1º e 4º[1], do Regimento Interno deste Tribunal. Após, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 364. O apensamento é a vinculação de um processo a outro, determinado pelo Relator, para fins de análise e decisão única, de modo uniforme para os processos apensados. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Nas hipóteses de distribuição por dependência, desde que não haja incompatibilidade de ritos nem prejuízo à tramitação e celeridade processual, o Relator poderá determinar o apensamento dos autos, unificando a tramitação dos processos e julgando-os em acórdão único.

...

§ 4º O ato de apensamento será feito na Diretoria de Protocolo, mediante a lavratura do respectivo termo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

**PROCESSO N.º: 188607/13**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

**INTERESSADO: JOSE CARLOS PARDINHO, ELSA MARIA SENA DE ALMEIDA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1538/13**

Com fundamento no art. 357[1], § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, admito a juntada dos documentos protocolados sob o n.º 581015/13 e n.º 590782/12 (peças n.º 16 a 20). Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para instrução, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC, para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

**PROCESSO N.º: 167774/13**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**INTERESSADO: JOÃO BATISTA VAZ, MARCIO RICARDO SANTOS, ANTONIO CARLOS MESSIAS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1539/13**

Considerando que o Acórdão n.º 2986/13, da Primeira Câmara, transitou em julgado em 09/09/2013 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 2397/13 – S1C – peça n.º 16), e inexistindo determinações pendentes de cumprimento, determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VIII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



**PROCESSO N.º: 143018/13**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA**  
**INTERESSADO: CLAUDEMIR VILALTA, ALBER GIOVANE DE SOUZA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1540/13**

Considerando que o Acórdão n.º 2985/13, do Tribunal Pleno, transitou em julgado em 09/09/2013 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 2396/13 – S1C – peça n.º 21), e inexistindo determinações pendentes de cumprimento, determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.  
Curitiba, 12 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 174088/13**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOMAZINA**  
**INTERESSADO: GUILHERME CURY SALIBA COSTA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 1541/13**

Com fundamento no art. 357[1], § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, admito a juntada dos documentos protocolados sob o n.º 615840/13 (peças n.º 30 e 31). Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para instrução, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC, para manifestação.

Publique-se.  
Curitiba, 12 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

**PROCESSO N.º: 268810/12**

**ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1542/13**

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

1. Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, na qualidade de atual Presidente;
2. Proceder à CITAÇÃO do interessado acima citado, bem como do Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, por figurar como Presidente à época da celebração do convênio, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução nº 2694/13 (peça nº 60), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, I ou III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
3. Proceder à INTIMAÇÃO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, na pessoa de seu representante legal, e do, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as alegações de defesa quanto ao contido na Instrução acima referida, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.

Alerte-se que a não apresentação das alegações de defesa poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.  
Curitiba, 12 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 327472/00**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ**  
**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO**  
**DESPACHO: 1544/13**

Retorne o processado à Diretoria Jurídica, para que nele junte cópia da peça inicial

da ação ordinária n.º 36997/0000 - 3ª Vara da Fazenda, bem como da sua respectiva sentença, além de anotações relevantes a respeito de seu trâmite, uma vez que não localizada a 'documentação acostada junto à peça n.º 09, que trouxe à tona a real extensão da mencionada ação judicial', referida no Parecer n.º 8360/13. Após, devidamente instruído o processado com os dados da ação judicial, retorne para deliberação.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 518472/12**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**INTERESSADO: DIRCEU VIEIRA DE PAULA**  
**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**  
**DESPACHO: 1545/13**

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Sr. Dirceu Vieira de Paula, denunciante, objetivando reformar o Acórdão nº 1870/12 - Pleno. Considerando o disposto nos arts. 483[1] e 168, inciso XIII[2], ambos do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação[3] dos demais interessados[4] para apresentação das contrarrazões.

Publique-se.  
Curitiba, 13 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 483. Havendo partes com interesses opostos, a interposição de recurso por uma delas enseja a intimação da outra para a apresentação de contrarrazões, no mesmo prazo dado ao recurso.

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: ...

XIII – proceder aos atos de comunicação, por via postal e edital, determinados pelo relator;

3. Eletrônica ou postal, nos termos regimentais.

4. Sr. Vitor Fernando Martins Pestana, ex-Prefeito Municipal; Sr. João Costa, ex-Presidente do Departamento de Licitação e Compras no Município; e Sra. Sônia Maria Mattos Sala, ex-gerente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**PROCESSO N.º: 613971/12**

**ENTIDADE: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE QUATIGUÁ**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, EFRAIM BUENO DE MORAES, SELUI BELTANI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1546/13**

Recebo o Recurso de Revista protocolado sob nº 637452/13 (peças 32/39), porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade (art. 477[1] do Regimento). Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º[2] do referido dispositivo regimental.

Publique-se.  
Curitiba, 13 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

2. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V, do art. 473, que terão o mesmo Relator.

**PROCESSO N.º: 309838/13**

**ENTIDADE: FUNDO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DOS POLICIAIS MILITARES DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: ROBERSON LUIZ BONDARUK**  
**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**  
**DESPACHO: 1547/13**

Diante do último parecer do órgão ministerial que, em que pese ter tomado ciência de que a certidão liberatória pretendida foi obtida via internet, opinou pela adoção integral das providenciadas propugnadas em seu parecer n.º 12392/13 (peça 12), determino o retorno do processado à Diretoria de Análise de Transferências e à Diretoria de Contas Estaduais, para que manifestem a respeito daquelas que lhes foram dirigidas.

Registro que a notícia de que a entidade detém a certidão liberatória desnatura o regime de urgência próprio do presente expediente, pelo que a oitiva das unidades técnicas em nada prejudicará a parte.

Com as manifestações, retorne.  
Curitiba, 13 de setembro de 2013.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 184962/13**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**INTERESSADO: PAULO ROBERTO SAVARIS, LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1549/13**

Examinado o teor dos protocolos n.º 633880/13 e n.º 646419/13 (peças n.º 27 a 30),



defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa, por mais 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Saliento que a prorrogação de prazo dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação deste despacho.

Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 13 de setembro de 2013.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

**PROCESSO Nº: 4173/05**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO**  
**INTERESSADO JOSÉ MARIA BARBOZA**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2939/13**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação. Curitiba, 16 de setembro de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Relator

**PROCESSO Nº: 222996/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**  
**INTERESSADA: ESTER NASCIMENTO GOMES**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2946/13**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto às peças 21 e 23, apresente a legislação municipal que disciplina a percepção das vantagens transitórias ("Complementação Salarial" e "Recuperação de Perdas - Lei 11025/2010").

Curitiba, 17 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 689040/10**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**INTERESSADA: VANDA ALVES BAPTISTA**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2947/13**

Primeiramente, solicito à manifestação do douto Ministério Público de Contas, haja vista a possibilidade de aplicação da Súmula n.º 5 deste Tribunal ao caso em exame.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 517529/11**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**  
**INTERESSADA: ITÁLIA PEREIRA**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2949/13**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 7, apresente o processo original de admissão da servidora.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 617256/11**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**  
**INTERESSADA: IDILEMA TEREZA SIMON**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2950/13**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 6, apresente processo original de admissão da servidora, com as informações necessárias à apreciação da aposentadoria da interessada.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 863866/12**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**INTERESSADO: JOSÉ DOS SANTOS**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº 2951/13**

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo n.º 45357/08, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, a questão foi devidamente debatida na Uniformização de Jurisprudência n.º 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

"EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insustentabilidade do item "e" do Estudo da Comissão constituída pela Portaria n.º 130/2005 aprovado pela Resolução n.º 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal n.º 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República".

O entendimento foi recentemente confirmado, conforme Acórdão n.º 2586/13 da Segunda Câmara.

Acreça-se a isso o despacho n.º 772/13 – GCILB, exarado nos autos n.º 45357/08, por meio do qual o Ilustre Relator, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, aduz serem dispensáveis os sobrestamentos que vêm sendo determinados até a definição da revisão do Prejulgado n.º 7, posto que eventual modificação interpretativa surtiria efeitos ex nunc, salvaguardando interessados de boa-fé.

Posto isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação. Curitiba, 17 de setembro de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 867780/12**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA PAIVA**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2952/13**

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo n.º 45357/08, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, a questão foi devidamente debatida na Uniformização de Jurisprudência n.º 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:



“EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insustentabilidade do item “e” do Estudo da Comissão constituída pela Portaria n.º 130/2005 aprovado pela Resolução n.º 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal n.º 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República”.

O entendimento foi recentemente confirmado, conforme Acórdão n.º 2586/13 da Segunda Câmara.

Acresça-se a isso o despacho n.º 772/13 – GCILB, exarado nos autos n.º 45357/08, por meio do qual o Ilustre Relator, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, aduz serem dispensáveis os sobrestamentos que vêm sendo determinados até a definição da revisão do Prejulgado n.º 7, posto que eventual modificação interpretativa surtirá efeitos ex nunc, salvaguardando interessados de boa-fé.

Posto isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 681132/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA**

**INTERESSADA: FLÁVIA ALLENA FERRAZ**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 2953/13**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA, – em nome de seus Procuradores, conforme instrumento de mandato à p. 49 da peça 2 –, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 6:

1) apresente esclarecimentos quanto à realização do cálculo do benefício, com a descrição exata das verbas que o compõe e da proporcionalidade aplicada; e

2) retifique o ato concessório, fazendo constar o valor dos proventos.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 335274/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADA: ELIZABETE ALVES DA CRUZ CAVALHEIRO**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 2954/13**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, – em nome de seus Procuradores, conforme instrumento de mandato à peça 10 –, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 20, apresente:

1) a certidão comprobatória dos 25 anos de efetivo exercício das funções de magistério para efeito de aplicação da redução dos requisitos de idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal; e

2) esclarecimentos quanto à diferença do valor dos proventos entre o demonstrativo de cálculos (peça 08) e os comprovantes acostados à peça 7.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 72645/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADA: ILZE REBELLO COSTA**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 2955/13**

Autorizo o encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo para que proceda ao arquivamento dos autos.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 442260/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: EDSON WASEM**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 2956/13**

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal propõe o sobrestamento dos autos até a definição do Requerimento Externo n.º 516791/12, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

Sobre o tema, foi proferido o despacho n.º 772/13 – GCILB, nos autos n.º 45357/08, por meio do qual o Ilustre Relator, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, aduz serem dispensáveis os sobrestamentos que vêm sendo determinados até a definição da revisão do Prejulgado n.º 7, posto que eventual modificação interpretativa surtirá efeitos ex nunc, salvaguardando interessados de boa-fé.

Considerando o conteúdo do despacho supracitado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que verifique a possibilidade de superação do sobrestamento e consequente enfrentamento do mérito processual.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 236776/13**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

**INTERESSADO: RINEU MENONCIN**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 2971/13**

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 21, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que aguarde os novos documentos e analise a matéria.

Publique-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 796409/12**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 2974/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 17.

2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 733296/12**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 2975/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 18.

2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 658642/12**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**

**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**DESPACHO Nº: 2976/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 13.



2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 257195/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º 2977/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 459074/13**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIM**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º 2978/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 14.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 373269/13**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIM**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º 2979/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 14.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 328476/13**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIM**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º 2980/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 13.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 613188/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADOS: SILVIO MAGALHÃES BARROS II, CARLOS ROBERTO PUPIM**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º: 2981/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 9.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 247328/13**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**RESPONSÁVEL: CARLOS ROBERTO PUPIM**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º: 2982/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 13.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 49028/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º 2983/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 558047/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º: 2984/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 472894/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º: 2985/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO N.º: 134280/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO N.º 2986/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.



2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 387030/11**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2987/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 332928/11**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2988/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 227466/11**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2989/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 673810/10**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2990/13**

**AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO**

1) Autorizo o apensamento nos termos propostos à peça n.º 8.  
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA  
TC 51457-8[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 320903/11**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**INTERESSADA: MÁRCIA CRISTINA KREMPER GOULART**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2993/13**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à

intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 6:

1) apresente esclarecimentos quanto à fixação do valor dos proventos da interessada vez que constam nos autos registros de valores divergentes; e  
2) adote medidas com vistas à nova publicação do ato de concessão de aposentadoria a fim de fazer constar o valor dos proventos ou apresente justificativas em face de eventual impossibilidade.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
ANDRÉ MENEZES  
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 188327/10**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**RESPONSÁVEIS: EDUARDO PEREIRA DA SILVA, CARLOS CESAR MARTINS**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2994/13**

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 37, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que aguarde os novos documentos e analise a matéria.  
Publique-se.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
ANDRÉ MENEZES  
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 125066/09**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA**  
**RESPONSÁVEL: FÁBIO BENATO**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2995/13**

**INTIMAÇÃO**

Retornam os autos sem a apresentação de resposta pelo responsável, o Senhor FÁBIO BENATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA no exercício de 2008.

Contudo, verifico que há nos autos a regular constituição dos Procuradores do ex-Presidente da Câmara, conforme instrumentos de mandato juntados às peças 45 e 49.

Desse modo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à intimação dos Procuradores do Senhor FÁBIO BENATO para que, no prazo de 15 dias, adotem medidas com vistas à apresentação de documentos que comprovem a inclusão dos valores no parcelamento junto ao Município e à Receita Federal, assim como o ressarcimento por parte do Vereador, no que se refere à ausência de recolhimento da contribuição previdenciária.

Por oportuno, deve-se esclarecer qual ato fixou os valores dos subsídios do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores no exercício em análise.

Após, à Diretoria de Contas Municipais para que analise os documentos e informe se a majoração observada na remuneração dos Vereadores no exercício de 2008 refere-se apenas à recomposição inflacionária.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES  
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

**PROCESSO Nº: 335782/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADA: ALZIRA LUCIANO FLORENTINO**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2996/13**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, – em nome de seus Procuradores, conforme instrumento de mandato à peça 17 –, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face dos apontamentos à peça 32.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

ANDRÉ MENEZES  
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)



**PROCESSO Nº: 447050/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADA: REGINA MARIA YAMAGUTI SATO**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2997/13**

Autorizo a juntada dos documentos às peças 23 e 24.  
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
ANDRÉ MENEZES  
TC 51344-0[1]

*1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO Nº: 206001/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**  
**INTERESSADA: MÁRCIA VALÉRIA MURARI FERRAZ DA SILVA**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 2998/13**

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à citação, por ofício, do Senhor Denio Ballarotti, Superintendente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA no período de 1/5/2009 a 31/12/2012, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face da proposta de aplicação da multa em razão do atraso de 341 dias no encaminhamento do processo para análise deste Tribunal, conforme previsão do artigo 87, inciso II, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
ANDRÉ MENEZES  
TC 51344-0[1]

*1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO Nº: 203800/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASTORGA**  
**INTERESSADA: MARIA EUNICE ESCANHOELA**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 3000/13**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
ANDRÉ MENEZES  
TC 51344-0[1]

*1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**PROCESSO Nº: 447009/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: HERODOTO BENTO DE MELLO FILHO**  
**RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
**DESPACHO Nº: 3001/13**

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.  
Curitiba, 19 de setembro de 2013.  
ANDRÉ MENEZES  
TC 51344-0[1]

*1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

### Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO Nº: 316613/13**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUCILA FEDERIGHI BAISI CHAGAS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA**  
**PROCURADOR: TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARGER BERGER E OUTROS**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 4311/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 19678/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.  
2. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 19 de setembro de 2013.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 437690/13**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, EDSON WASEM, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, DORA NEI ALVES MASSENA XIMENES**  
**PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 4313/13**

1. Preliminarmente à deliberação acerca do sobrestamento proposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se a servidora foi beneficiada pela progressão funcional concedida por meio do Decreto 6320/2012.  
2. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 19 de setembro de 2013.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 577557/13**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 4314/13**

1) Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se a servidora foi beneficiada pela progressão funcional concedida por meio do Decreto 6321/2012.  
2) Publique-se.  
Tribunal de Contas, 19 de setembro de 2013.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 163256/13**  
**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI, ALDNEI JOSE SIQUEIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, MARILENE DE FATIMA DA CRUZ, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 4316/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 19715/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.  
2. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 19 de setembro de 2013.  
Cinthy Pedron Caciatori  
Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 446273/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**INTERESSADO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, DENISE DE ALMEIDA**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 4320/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimada a entidade, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15(quinze) dias, informe se, efetivamente, conforme indicado no Parecer nº 14596/13, do Ministério Público de Contas, a f. 2, “a servidora efetivamente recolheu contribuição previdenciária sobre parcelas remuneratórias que foram indevidamente excluídas da base de cálculo do valor dos proventos, como se extrai do seguinte excerto”. Na mesma oportunidade, manifeste-se a entidade sobre a inconstitucionalidade suscitada nesse mesmo parecer, bem como, no Parecer nº 13347/13, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, juntado na peça nº 27.  
2. Publique-se.  
Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Auditor



**PROCESSO Nº: 551333/12**

**ORIGEM: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS**

**INTERESSADO: MARCO ROBERTO RAVAGLIO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 4322/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 19774/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 689664/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

**INTERESSADO: DALILA JOSÉ DE MELLO**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 4323/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja derradeiramente intimado o Município de Assis Chateaubriand, na pessoa de seu representante legal, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16684/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, sob pena de aplicação das sanções dispostas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 29145/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURIZONA**

**INTERESSADO: JANILSON MARCOS DONASAN**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 4324/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o Município de Ourizona, na pessoa de seu representante legal, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 16849/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, sob pena de aplicação das sanções dispostas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 174207/02**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: DEISI BARONI**

**PROCURADOR: GERENALDO EMERSON GOMES, TEREZINHA IRENE**

**MOSSMANN, SAULO SILVA LIMA FILHO E OUTROS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 4325/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 19777/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 711802/12**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANGELO CÉLIO**

**VITÓRIA MALTA, JOSE BORTOLINI**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 4326/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 19796/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 739513/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ATAYDE FERREIRA**

**DOS SANTOS JUNIOR, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

**MUNICIPAIS DE WENCESLAU BRAZ, MARIA MADALENA DOS REIS RAMOS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 4327/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Wenceslau Braz, na pessoa de seu representante legal, para que, em acolhimento a Informação nº 4597/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe o processo original de julgou a admissão da servidora Maria Madalena dos Reis Ramos.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 614653/12**

**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ADILSON MIOTTI,**

**VALTER PEREIRA DA ROCHA, JOSIEL AUGUSTO PINTO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 4328/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 19802/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 720313/12**

**ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO RICO, MARINA DA SILVA, EVARISTO**

**GHIZONI VOLPATO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 4329/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 19805/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 20 de setembro de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**PROCESSO Nº: 161313/10**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**INTERESSADO: MIGUEL TADEU SOKULSKI**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5173/13**

Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 536/12-Primeira Câmara, que emitiu parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas do senhor Miguel Tadeu Sokulski, Prefeito do Município de Porto Amazonas no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 18/03/2013, conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 393/13-S1C (peça 34), e tendo a Diretoria de Execuções efetuado os registros cabíveis (segundo Informação n.º 3230/13-DEX), assim como a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 8654/13-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, determino o encerramento do processo, com fundamento no art. 398, do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do mesmo diploma legal.

2. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



**PROCESSO Nº: 319884/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MIGUEL MENDES DE LIMA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5174/13**

Por intermédio das petições n.º 629760/13, 629832/13 e 655728/13, Sheila Mara Belem Ribas e Isabelle Gionédis Gulin, ambas procuradoras da PARANAPREVIDÊNCIA, juntam documentos em cumprimento ao Despacho n.º 4391/13, bem como nova procuração.

2. Recebo as peças acostadas.

3. Primeiramente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a inclusão dos procuradores elencados às peças 25, 28 e 33.

4. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para instrução do feito.

5. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 562885/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ROSANA FREITAS ROSS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5175/13**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 640097/13 (peças 33 a 35), por meio da qual a senhora Scheila Mara Belem Ribas, procuradora da PARANAPREVIDÊNCIA, presta esclarecimentos, bem como junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 244042/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**INTERESSADO: VILSON ROGERIO GOINSKI, ALDNEI JOSE SIQUEIRA, MARIA SILVANA BUZATO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5177/13**

Diante da certidão de decurso de prazo em relação à intimação dirigida ao gestor, e tendo em vista que o ato sob análise foi emitido pelo município, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a intimação do Município de Almirante Tamandaré, a fim de que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias providencie o cumprimento do contido no Despacho n.º 1007/13.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 115928/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, RUTE RAQUEL PRADO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5181/13**

Retornam os autos em razão da juntada das petições n.º 645390/13 (peças 31 a 33) e n.º 668226/13 (peças 35 a 38), por meio das quais as senhoras Scheila Mara Belem Ribas e Daniela dos Santos Tavares, representantes legais da PARANAPREVIDÊNCIA, prestam esclarecimentos, bem como juntam documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Primeiramente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a inclusão dos procuradores elencados às peças 32 e 38.

4. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para instrução do feito.

5. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 285599/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, MARIA ZELI MENDES FERREIRA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, CLAURI DA SILVA BORGES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5183/13**

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, por intermédio do Parecer n.º 18839/13 (peça 19), opina pelo envio do presente à origem para que junte documento de prova de união estável.

2. Diante do contido no citado parecer, determino sejam os autos encaminhados à Diretoria de Protocolo para que promova diligência à origem, oportunizando a apresentação de novas justificativas e documentos que guardem relação, por analogia, ao disposto no § 3º do art. 22 do Decreto 3.048/99, que assim dispõe:

"§ 3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto nº 3.668, de 2000)

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente; (Revogado pelo Decreto nº 5.699, de 2006)

VI - declaração especial feita perante tabelião;

VII - prova de mesmo domicílio;

VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X - conta bancária conjunta;

XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar".

3. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 48760/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, MATILDE DA SILVA ROTHMUND**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5184/13**

Diante do contido no Parecer n.º 19322/13 (peça 14) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência do Município de Cascavel, por precaução, tendo em vista a inação dos já intimados, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.



**PROCESSO Nº: 337730/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, JOCELAINE MORAES DE SOUZA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, MARIA DA GRACA SILVA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5192/13**

Diante do contido no Parecer n.º 19202/13 (peça 20) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e do senhor Wilson Luiz Pires Mokva, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 426725/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRETAMA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IRETAMA, AFIFI EL BITTAR SAAB, ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA, IVANILDE BORINO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5201/13**

Por intermédio da petição n.º 642898/13, o Município de Iretama, por sua representante legal, senhora Afifi El Bitar Saab, junta justificativas em cumprimento ao Despacho n.º 4844/13.

2. Recebo a peça acostada.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para instrução do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 312804/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, OSNY PAES MUNIZ FILHO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5202/13**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 588664/13 (peças 33 a 35), por meio da qual a senhora Scheila Mara Belem Ribas, representante legal da PARANAPREVIDÊNCIA, presta esclarecimentos, bem como junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Primeiramente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a inclusão dos procuradores elencados à peça 35.

4. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para instrução do feito.

5. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 639647/10**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MUNIR KARAM, GUSTAVO MIRANDA STADLER, CAMILA STADLER, SHEILA CARLA STADLER, ROSELI APARECIDA STADLER, LUIZ EDUARDO STADLER, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5203/13**

Diante do contido no Parecer n.º 18825/13 (peça 14) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, por precaução, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas

do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 827908/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, SIMONE GOMES WASEM**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5206/13**

Diante do contido no Parecer n.º 19363/13 (peça 28) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e do senhor Wilson Luiz Pires Mokva, presidente do órgão previdenciário, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 403656/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NELCI EICH**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5207/13**

Diante do contido no Parecer n.º 19153/13 (peça 20) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e da senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, Secretária Estadual, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Fica a gestora alertada de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 120572/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5208/13**

Diante do contido no Parecer n.º 19478/13 (peça 26) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Ponta Grossa e do senhor Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, atual Prefeito Municipal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.



**PROCESSO Nº: 87353/11**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, LUCIA SELHORST**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 5209/13**

Diante do contido no Parecer n.º 11382/13 (peça 23) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e do senhor Wilson Luiz Pires Mokva, presidente do órgão previdenciário, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 25868/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SANT'ANA JOSE LINO GONÇALVES**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 5210/13**

Diante do contido no Parecer n.º 18994/13 (peça 24) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e do senhor Jorge Sebastião de Bem, Diretor Presidente do órgão previdenciário, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 490176/13**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, CARMEM MARIA MUNIZ COELHO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 5213/13**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 652672/13 (peças 25 a 27), por meio da qual a senhora Scheila Mara Belem Ribas, representante legal da PARANAPREVIDÊNCIA, presta esclarecimentos, bem como junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Primeiramente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a inclusão dos procuradores elencados à peça 26.

4. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para instrução do feito.

5. Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 706760/10**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, LAERCIO**

**FONDAZZI, CARLOS ROBERTO PUPIM, JACINEA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 5222/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 61049/12**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, LORENO BERNARDO TOLARDO, NICODEMES JOSE DA SILVA**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 5223/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 21670/11**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ**  
**INTERESSADO: ALESIO MARCHI**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 5224/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 483621/12**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, MARICELIA BORGES DOS SANTOS**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 5225/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 491241/12**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ELIAS CARRER, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, CARLOS ALBERTO CAOVILLA, ALMENI DOS SANTOS COSTA, RICARDO ENDRIGO**  
**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**  
**DESPACHO Nº: 5227/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme



previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 571296/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**

**INTERESSADO: MARIA APARECIDA ARMAGNI DOS SANTOS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5228/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 712763/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, JORGE LUIZ MARTINS**

**TAVARES, IVANETE PINTO DA CRUZ, JOEL DO RÓCIO JOSE BOMFIM**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5235/13**

Diante do contido no Parecer n.º 19113/13 (peça 6) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Tunas do Paraná e do senhor Joel do Rocio Jose Bomfim, atual Prefeito Municipal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 639729/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, SONIA MARISA KAISER BREDA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5242/13**

Diante do contido no Parecer n.º 18795/13 (peça 26) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Cascavel, do senhor Edgar Bueno, Prefeito Municipal, e do Instituto de Previdência do Município de Cascavel, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 570648/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

**INTERESSADO: VERA LUCIA ZANONA CESCINETTO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5243/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme

atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 251488/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, LUIZ LÁZARO SORVOS, JOÃOZINHO ALVES DE JESUS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO, NELSI FRANCISCA ALVES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5244/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 6365/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**INTERESSADO: ANITA NUNHOFER**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5245/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 569925/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASTORGA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ASTORGA, ARQUIMEDES ZIROLDO, ANTONIO MIGUEL DA SILVA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5246/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 450823/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, MARIA JOSE DA SILVA, DENILSON VIEIRA NOVAES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5247/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.



PROCESSO Nº: 726230/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, LUIZ CARLOS

ASSUNÇÃO, OSVALDINO JORGE DOS REIS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5248/13

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 574937/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO: BERENICE APARECIDA DE OLIVEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5249/13

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 727531/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, HELENA DZIURZA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, DAVID ALMEIDA SANTOS, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5250/13

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 280162/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, PRISCILA BUDEISKY, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5262/13

Retornam os autos em razão da juntada das petições n.º 650084/13 (peças 33 a 36) e n.º 667076/13 (peças 38 a 40), por meio das quais as senhoras Michele Correa e Scheila Mara Belem Ribas, ambas procuradoras da PARANAPREVIDÊNCIA, prestam esclarecimentos, bem como juntam documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a inclusão dos procuradores elencados à peça 36, e, após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 328344/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, DARLEI DOS SANTOS, FOZ

PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU, CLEUSA TERESINHA GUERIN, RENI

CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5265/13

Diante do contido no Parecer n.º 19377/13 (peça 23) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Foz do Iguaçu, do senhor Reni Clóvis de Souza Pereira, Prefeito Municipal, da Foz Previdência de Foz do Iguaçu e do senhor Darlei dos Santos, superintendente do órgão previdenciário, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Ficom os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 733329/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, JACKLINE GLOCK PASSOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5266/13

Diante do contido no Parecer n.º 19184/13 (peça 6) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e do senhor Wilson Luiz Pires Mokva, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 154261/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

INTERESSADO: JURACI RONALDO CAZELLA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, RUTSELMA CORTES KOPROSKI, FAUSTO JAQUES SALVADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5267/13

Por meio das petições intermediárias n.º 658590/13, 659057/13, 659065/13 e 659146/13 (peça 32 a 40), o senhor Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito do Município de Guaraniaçu, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 4525/13.

2. Defiro os pedidos em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

PROCESSO Nº: 277184/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5271/13

Diante do contido no Parecer n.º 19545/13 (peça 39) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, e do Parecer Ministerial n.º 6846/13 (peça 37), remetam-se os



autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação, pela via postal com aviso de recebimento, do senhor Munir Karam e das senhoras Rosane Maria Fonseca Gurniski e Maria Marta Renner Weber Lunardon, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam exercer o direito ao contraditório, em razão de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar n.º 113/2005, por conta da concessão indevida do benefício.

2. Publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 165852/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUIZ TATTO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5278/13**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 652524/13 (peças 31 a 33), por meio da qual a senhora Scheila Mara Belem Ribas, procuradora da PARANAPREVIDÊNCIA, presta esclarecimentos, bem como junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Primeiramente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a inclusão dos procuradores elencados à peça 32.

4. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para instrução do feito.

5. Publique-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 245678/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOÃO SOUTO FILHO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5279/13**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 652630/13 (peças 33 a 35), por meio da qual a senhora Scheila Mara Belem Ribas, procuradora da PARANAPREVIDÊNCIA, presta esclarecimentos, bem como junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Primeiramente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a inclusão dos procuradores elencados à peça 34.

4. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para instrução do feito.

5. Publique-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 310190/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, FABIO CESAR REALI LEMOS, HOMERO BARBOSA NETO, JOAO BOSCO DANTAS, GERSON MORAES DE ARAUJO, DENIO BALLAROTTI, MARCO ANTONIO CITO, SARA NOVAES ALVES NUNES, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-FILIAL, RAUL LOPES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5290/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 320021/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA**

**INTERESSADO: ALEXANDRE RESSAI BASKOSKI**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5291/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 390995/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA**

**INTERESSADO: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES E SILVA, DENIO BALLAROTTI, DENILSON VIEIRA NOVAES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5292/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 238353/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**INTERESSADO: INES PICININ SPEROTTO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5293/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 120769/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ENEIDA MARIA BEVILACQUA MARTINS LOSI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5294/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 160605/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, TEREZA FRANCISCA DE OLIVEIRA, ARNALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5295/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão do interessado em epígrafe, conforme atesta



a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 852465/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO**

**ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, JOSE CHITES HERZOGUES, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI, ELI MARISA JACINTO HERZOGUES, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5296/13**

Tendo sido registrada a revisão de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 719765/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**INTERESSADO: ADÃO ROBERTO DE ALMEIDA ARABE, EVARISTO GHIZONI VOLPATO, PAULO VIEIRA DE ARAGÃO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5297/13**

Tendo sido registrada a revisão de proventos do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 568740/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IBAITI, LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, EVERTON LUIZ NOBILI, FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO FILHO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5298/13**

Tendo sido registrada a revisão de proventos do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 573442/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IBAITI, LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, EVERTON LUIZ NOBILI, DIVANI BUENO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5299/13**

Tendo sido registrada a revisão de proventos da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

**PROCESSO Nº: 75592/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, OTÉLIO RENATO BARONI, EDSON DA SILVA NAIZER, JANETE KOPPEN SCHMUCKER, JOZIAS ZACHAROW PEDROSO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5300/13**

Por meio da petição intermediária n.º 659960/13 (peça 38 e 39), a senhora Tania Maristela Munhoz, Procuradora Geral do Município de Jaguariaíva, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 4409/13.

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 588710/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, PALMIRA LOPES DE OLIVEIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5302/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

**PROCESSO Nº: 19310/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: VERA LUCIA BONFIM**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5303/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

**PROCESSO Nº: 292374/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, TAYNARA NUNES GONÇALVES, LUCÉLIA KAMPA DE LIMA NUNES GONÇALVES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5304/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão das interessadas em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11



**PROCESSO Nº: 29590/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, LAERCIO FONDAZZI, ANGELICA RIBEIRO DE ASSIS, RAFAEL RIBEIRO ALVES, FLAVIANA RIBEIRO ALVES, ALBIANA RIBEIRO ALVES, LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5305/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão dos interessados em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

*1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 328654/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ANA SOUSA DO NASCIMENTO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5306/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

*1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 189378/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS**

**INTERESSADO: ANDREWS DOS SANTOS CARDOSO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5307/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

*1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 799629/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALOTINA, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5308/13**

Tendo sido registrada revisão de proventos da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

*1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 606722/10**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**

**INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU, ISMAEL IBRAIM FOUANI, GERVASIO DIONISIO RIBEIRO, HELENA MARIA FERREIRA ALVES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5309/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta

a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

*1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 817368/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONTENDA, HELIO LUIS BOÇOEN, CARLOS EUGENIO STABACH, JURACI DE SIQUEIRA CORTES TON**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5310/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

*1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 38870/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, RAUL PEREIRA DA SILVA, CARLOS ROBERTO PUPIM**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5311/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

*1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 267736/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLOMBO, IZABETE CRISTINA PAVIN, ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, JOANA APARECIDA DOS SANTOS VIANA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5312/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

*1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 410047/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

**INTERESSADO: FABIO CESAR REALI LEMOS, HOMERO BARBOSA NETO, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, GERSON MORAES DE ARAUJO, DENIO BALLAROTTI, MARCO ANTONIO CITO, SARA NOVAES ALVES NUNES, ANELITO BARBOSA DA SILVA, DENILSON VIEIRA NOVAES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5313/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.



2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. *Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 702374/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLOMBO, IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE ANTONIO CAMARGO, NEUZA BARBOZA RODRIGUES, SUELY GEREMIAS MARQUES DOS SANTOS, ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5316/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 705917/10**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, VERA LUCIA DA SILVA GOLONO, CASSIANA KUSSE DA SILVA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5317/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 780472/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, EDSON ANTONIO PRIMON, RINEU MENONCIN, MARIA LOPES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5318/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 783676/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**

**INTERESSADO: MARLENE RANGEL MARCELINO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5319/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 753700/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURIÚVA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURIÚVA, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES, GETULIO MOREIRA, EDINA MARIA ALVES YASUHARA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5320/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 64758/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: ANGELA MARIA LOBATO QUEIROZ ESPER**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5321/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 248363/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**

**INTERESSADO: PEDRO LEMES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5322/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 362126/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XÂMBRÊ**

**INTERESSADO: LUCAS CAMPANHOLI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XÂMBRÊ, JOSÉ LUIZ BRANCO, ALCIDES TREVEJO MESALIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5323/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 563822/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**

**INTERESSADO: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, ANAZIRA MOREIRA DE JESUS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5324/13**

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.



2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 359823/12**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, CARLOS ROBERTO PUPIM, MERCEDES BOTIGELLI DE LIMA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5325/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 682798/10**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, VILMA HELENA MANERICH**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5326/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 602376/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**

**INTERESSADO: CAROLINA SERRANO DOS SANTOS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5327/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 242318/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: IZABEL CRISTINA VIEL AMORIM**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5328/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 256474/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, EDSON DARLEI BASSO, JOSÉ ATILIO NORBERTO, ALCIDIA CAROLI**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5330/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 647365/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO**

**ENTIDADE: PINHAIS PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PINHAIS, LUIZ GOULARTE ALVES, ELIANE DO ROCIO FORLEPA, JOSÉ VITOR FERREIRA, CÉLIA MARTINS FERREIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5331/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 630551/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**INTERESSADO: EDNO GUIMARAES, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, RENARDO BABONI, MARIA DE LOURDES BABONI**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5332/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 208977/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LAMY CONCEIÇÃO SILVA ALVES PEREIRA, SEVERIANO ALVES PEREIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5333/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.

**PROCESSO Nº: 162357/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOAO REZENDE CARDOSO, MARIA GLACI HOFISTER RESENDE CARDOSO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5334/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta



a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 804894/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, WALTER LUIZ GUERLLES, DORIVAL FERREIRA DIAS, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, CARLOS ROBERTO PUPIM, ANDREA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5335/13**

Tendo sido registrado o ato de revisão de proventos da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 242485/12**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, DONATILIA DEANHAIA PEREIRA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5336/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. *Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 52/13.*

**PROCESSO Nº: 558613/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS**

**INTERESSADO: MILTON TALAMINI CARDOSO, DAMARIS KOSDRA GOMES**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5337/13**

Tendo sido registrado o ato de revisão de proventos da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. *Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 785679/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, LAERCIO FONDAZZI, NEUZA RAMOS AZULINO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5338/13**

Tendo sido registrado o ato de revisão de proventos da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme

previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. *Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 386405/12**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ARNALDO JOSE ROMÃO, EROS DANILO ARAUJO, PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, MARIA ALMEIDA DE CAMARGO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5339/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. *Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 316469/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, DIRCEU TREVISAN, GERSON ZANUSSO, MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI, CELIA GALINARI, DALVA APARECIDA NUNES BORG**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5340/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. *Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 270990/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, WILSON LUIZ UBIALLI, ONDINA APARECIDA CAVALHEIRO**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5341/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. *Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*

**PROCESSO Nº: 687211/11**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NATHANAEL DIEGO DOS SANTOS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 5342/13**

Tendo sido registrado o ato de pensão do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à [Diretoria de Protocolo](#) para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. *Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11*



PROCESSO Nº: 671617/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, LUIZ CARLOS FRANZINI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5343/13

Tendo sido registrado o ato de pensão do interessado em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 4184/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, IZABEL DOS SANTOS DA SILVA, EUGENIA SILVIA DO ROSARIO, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5344/13

Tendo sido registrado o ato de pensão das interessadas em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 253514/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: STAEL TERESINHA SDROIEWSKI UBA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5345/13

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 572373/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONCADOR, HONORATO PEREIRA MACHADO, VIVALDO ORESTI DUMKE, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, AGUINALDO LUIS CHICHETTI, MERCEDES DA SILVA FRANÇA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5346/13

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 41529/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, CLOVIS GENESIO LEDUR, MARIA BERNADETE WOLOCHEN WALTER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5347/13

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 564265/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5348/13

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 729674/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA, LUZA IRLANDA DA SILVA, CLAUDINEI BRAZ

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5349/13

Tendo sido registrado o ato de inativação da interessada em epígrafe, conforme atesta a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 619344/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

INTERESSADO: JOSE FOREKEVICZ, VALDEMAR GRALAK

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 5351/13

Por meio da petição intermediária n.º 661370/13 (peças 11 e 12), o Município de Boa Ventura de São Roque e o senhor Valdemar Gralak, Prefeito Municipal, solicitam prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 4332/13.

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação dos interessados por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2013.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula 51.281-8

1. Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações



## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

## EDITAIS

**PROCESSO Nº: 182323/13****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA****INTERESSADO: PEDRO IVO ILKIV (CPF: 475.876.799-87)****EDITAL Nº 210/13**

Em cumprimento ao Despacho nº 1407/13, do Relator do processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. PEDRO IVO ILKIV (CPF: 475.876.799-87), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 19 de setembro de 2013.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PROCESSO Nº: 198840/13****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****INTERESSADO: AMIN JOSE HANNOUCHE (CPF: 521.746.549-20)****EDITAL Nº 212/13**

Em cumprimento ao Despacho nº 1475/13, do Relator do processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica CITADO Sr. AMIN JOSE HANNOUCHE (CPF: 521.746.549-20), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 19 de setembro de 2013.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PROCESSO Nº: 355880/11****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA****INTERESSADO: HOMERO BARBOSA NETO (CPF: 076.409.028-35)****EDITAL Nº 213/13**

Em cumprimento ao Despacho nº 5122/2013, do Relator do processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, pelo presente Edital fica CITADO Sr. HOMERO BARBOSA NETO (CPF: 076.409.028-35), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 19 de setembro de 2013.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PROCESSO Nº: 616667/11****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA****INTERESSADO: HOMERO BARBOSA NETO (CPF: 076.409.028-35)****EDITAL Nº 214/13**

Em cumprimento ao Despacho nº 5002/2013, do Relator do processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, pelo presente Edital fica CITADO Sr. HOMERO BARBOSA NETO (CPF: 076.409.028-35), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 19 de setembro de 2013.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

## INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## Despachos

Sem publicações

## Portarias

Sem publicações

## COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

**ASSUNTO: SINDICÂNCIA****PROCESSO Nº: 250627/13 - TC****ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: O.J.F., J.C.S.O., A.M.F.****PROCURADORES: ANA LUIZA CHALUSNHAK, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, GIOVANNY VITORIO BARATTO COCICOV, JORDAO VIOLIN, MARCELO LINHARES FREHSE, OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL, RENATO ANDRADE KERSTEN, RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER****DESPACHO Nº: 9/2013**

Trata-se de sindicância instaurada para apuração de supostas irregularidades praticadas por servidor deste Tribunal no exercício do cargo.

Apresentada a defesa prévia pelo servidor (peça 73), esta Comissão Permanente de Sindicância entende que a adequada instrução do feito demanda melhor esclarecimento de alguns dos fatos em apuração.

Assim, decide-se pela oitiva do servidor, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2013, às 10h (dez horas), na Sala de Reunião deste Tribunal, localizada no subsolo do edifício sede.

É facultado o comparecimento dos senhores J.C.S.O. e O.J.F. na ocasião.

Considerando que o servidor tem plena ciência da existência do processo, tendo inclusive comparecido à oitiva do Sr. O.J.F. e apresentado a defesa prévia, sua intimação se dará mediante publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, dispensando-se a entrega de ofício de intimação.

Quanto à intimação dos demais interessados e dos procuradores, será feita mediante publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, a ser providenciada por esta Comissão de Sindicância, e por intimação eletrônica dos interessados e procuradores que estejam devidamente cadastrados para tanto.

Assim, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para providenciar a intimação eletrônica dos interessados e procuradores que preencham os requisitos para tanto. Destaque-se que no presente caso não há necessidade de controle de prazo por parte da DP. Assim, solicita-se que os autos sejam devolvidos à Comissão de Sindicância (CSI) assim que realizadas as intimações eletrônicas.

CSI, em 20 de setembro de 2013.

JEAN FELIPE SCARPETTA DE MORAES

PRESIDENTE DA CSI

ARIOVALDO JOSÉ AMARANTE JUNIOR

MEMBRO DA CSI

JOÃO C. F. C. PEREIRA F.

MEMBRO DA CSI

## Composição Biênio 2013/2014

## Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão .....	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral .....	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista .....	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães .....	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares .....	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo .....	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski .....	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca .....	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares .....	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro .....	Auditor



Claudio Augusto Canha ..... Auditor  
Vera Lucia Amaro ..... Secretária do Tribunal Pleno

### Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral ..... Conselheiro Presidente do Colegiado  
Fernando Augusto Mello Guimarães ..... Conselheiro  
Ivan Leles Bonilha ..... Conselheiro  
Jaime Tadeu Lechinski ..... Auditor  
Ivens Zschoerper Linhares ..... Auditor  
Claudio Augusto Canha ..... Auditor  
Maria Estephania Domenici ..... Secretária da Primeira Câmara

### Segunda Câmara

Nestor Baptista ..... Conselheiro Presidente do Colegiado  
Caio Marcio Nogueira Soares ..... Conselheiro  
Fabio de Souza Camargo ..... Conselheiro  
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca ..... Auditor  
Thiago Barbosa Cordeiro ..... Auditor  
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco ..... Secretária da Segunda Câmara

### Corregedoria Geral

Ivan Leles Bonilha ..... Conselheiro Corregedor-Geral  
Regina Cristina Braz ..... Assessora Jurídica

### Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa ..... Procurador Geral  
Angela Cassia Costaldello ..... Procuradora  
Gabriel Guy Léger ..... Procurador  
Flávio de Azambuja Berti ..... Procurador  
Michael Richard Reiner ..... Procurador  
Célia Rosana Moro Kansou ..... Procuradora  
Juliana Sternadt Reiner ..... Procuradora  
Valéria Borba ..... Procuradora  
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner ..... Procuradora  
Kátia Regina Puchaski ..... Procuradora  
Vacância ..... Procurador  
Paulo Roberto Marques Fernandes ..... Secretário Geral

### Administrativo

Angelo José Bizineli ..... Diretor Geral  
Luiz Bernardo Dias Costa ..... Coordenador Geral  
Luiz Antonio de Oliveira Negrini ..... Diretor de Gabinete da Presidência  
Akichide Walter Ogasawara ..... Diretor de Contas Municipais  
Alexandre Antonio dos Santos ..... Diretor de Auditorias  
Claudiamara Haas ..... Diretora de Gestão de Pessoas  
Claudio Henrique de Castro ..... Diretor de Execuções  
Cleuza Bais Leal ..... Diretora de Protocolo  
Edemilson Jose Pego ..... Diretor de Contas Estaduais  
Edilmarcio Roberto Kotovicz ..... Diretor de Jurisprudência e Biblioteca  
Elias Gandour Thomé ..... Diretor de Finanças  
Emerson Ademar Gimenes ..... Diretor de Licitações e Contratos  
Gerson Luiz Koch ..... Diretor da Escola de Gestão Pública  
Gilberto Dalla Costa Fernandes ..... Diretor de Planejamento  
Luiz Henrique de Barbosa Jorge ..... Diretor de Fiscalização de Obras Públicas  
Marcelo Ribeiro Losso ..... Diretor Jurídico  
Nilson Pohl ..... Diretor de Comunicação Social  
Osnivaldo de Oliveira Vargas ..... Controladoria Interna  
Reginaldo Bitello ..... Diretor de Informações Estratégicas  
Roberto Carlos Bossoni Moura ..... Diretor de Controle de Atos de Pessoal  
Roberto Luzzi Campos ..... Diretor de Administração do Material e Patrimônio  
Rubens Marcelo Scienc ..... Diretor de Tecnologia da Informação  
Sandra Maritza Becher de Oliveira ..... Diretora de Análise de Transferências  
Sergio Jose Buzato ..... Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo  
Agileu Carlos Bittencourt ..... 1ª Inspeção de Controle Externo  
Inativa ..... 2ª Inspeção de Controle Externo  
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli ..... 3ª Inspeção de Controle Externo  
Daniel Dallagnol ..... 4ª Inspeção de Controle Externo  
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira ..... 5ª Inspeção de Controle Externo  
Mauro Munhoz ..... 6ª Inspeção de Controle Externo  
Fabiola Ferreira Delázari ..... 7ª Inspeção de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARANÁ

